



TABELA de preços com o 3º dígito depois da vírgula: Procon e Ministério Público vão fiscalizar os estabelecimentos

Nova regra para preços nos postos de gasolina

Lei estadual sancionada recentemente e que já está em vigor proíbe a cobrança do 3º dígito após a vírgula, com valores como R\$ 2,999

Felipe Brotto

Os postos de combustíveis do Estado não podem mais cobrar preços com o terceiro dígito depois da vírgula. Com isso, está vetada a cobrança de valores como, por exemplo, R\$ 2,999.

A determinação é fruto da Lei 10.207, já em vigor, cujo texto institui “a formatação dos preços para comercialização de combustíveis limitada a dois dígitos de centavo”. A regra foi publicada no Diário Oficial do último dia 15.

Segundo o autor do projeto que deu origem à lei, deputado estadual Dary Pagung (PRP), a norma

visa proibir uma prática que ele considera lesiva ao consumidor, sendo que a cobrança do terceiro dígito não é transparente e fere o código de defesa do consumidor.

Pagung afirmou que “a prática de usar o terceiro dígito nos postos facilita a formação de cartel e, com a lei, isso será dificultado”.

O economista e professor universitário Mário Vasconcelos concorda com o parlamentar:

“Os postos são os únicos estabelecimentos comerciais que conhecem que utilizam o terceiro dígito. Só espero que desta vez os órgãos competentes fiscalizem as práticas dos postos, para que estes não venham a lesar o consumidor.”

A Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) prevê que os preços por litro dos combustíveis devem ser expressos com três casas decimais no painel de preços e nas bombas, mas, segundo o diretor jurídico do Procon estadual, Igor Britto, a legislação do Estado não é inconstitucional.

Ele lembrou que este é um assunto relacionado a consumo, sendo assim, é prevista ação em conjunta da União e do Estado, sendo adequada a criação da lei. Segundo Britto, Procon e Ministério Público Estadual (MP-ES) irão fiscalizar.

“A lei é interessante para o consumidor, pois a terceira casa decimal pode ser alterada pelo estabelecimento a fim de encarecer o combustível. Com dois dígitos, haverá mais transparência para o consumidor”, disse Britto, ao explicar que o descumprimento da lei sujeita o estabelecimento a medidas corretivas e punitivas.

POSTOS

A assessoria do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado (Sindipostos) alegou, em nota, que “o Estado está legislando sobre uma área fora de sua competência e sobre matéria para a qual já existe determinação de um órgão federal que regula a determinação dos preços”.

ENTENDA

Lei visa também evitar formação de cartel

ARQUIVO/AT



ABASTECIMENTO em posto: regras

Determinação

> OS PREÇOS DE combustíveis no Estado, que podiam ser informados e cobrados considerando três dígitos após a vírgula nas bombas, agora estão limitados a dois dígitos.

> COM ISSO, os postos estão proibidos de cobrar valores como, por exemplo, R\$ 2,999. O adequado agora são cifras como R\$ 2,99 ou R\$ 3,00.

Resolução

A última resolução da ANP determina o uso dos três dígitos decimais nos

combustíveis comercializados pelos postos. A lei estadual muda isso, sob o argumento de garantir transparência e evitar abusos dos estabelecimentos.

Preços

> ESPECIALISTAS dizem que a lei evita a formação de cartel, impedindo que os postos combinem preços e depois aleguem que eles são diferentes por causa do terceiro dígito.

Fonte: Lei 10.207; Igor Britto, diretor do Procon estadual; e deputado Dary Pagung.